



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Celebração e Acompanhamento de Contratos

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 8.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9569

PROCESSO: 6018.2021/0081217-5

Nesta data, na sede da Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua Doutor Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 016/SMS/2021**, firmado com **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação beneficente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, nº 59, Santo Amaro, CEP nº 04.743-030, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, CNES nº 2075962, com seu Estatuto Social arquivado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 394147, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 900271, visando conceder o reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde que altera atributo e valor de procedimentos referentes a cirurgias ortopédicas, conforme estabelecido na **PORTARIA GM/MS Nº 6.465 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, e seus Anexos e atualizar o limite financeiro de complementação da Tabela SUS Paulista, conforme estabelecido na **RESOLUÇÃO SS nº 16/2025, com vigência a partir da competência de janeiro 2025, conforme Artigo 3º do Parágrafo Terceiro desta resolução.**

De acordo com o § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, (...) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento (...).

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA passa a fazer jus, na Fonte 02, do acréscimo mensal de **R\$ 181.013,60 (cento e oitenta e um mil e treze reais e sessenta centavos)** para os procedimentos de Alta Complexidade/SIH e de **R\$ 36.812,79 (trinta e seis mil e oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos)** para os procedimentos de Média Complexidade/SIH, financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, conforme demonstrado na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo.

A CONTRATADA também passa a fazer jus ao novo limite financeiro de complementação da Tabela SUS Paulista no valor de **R\$ 2.137.004,06 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e**

quatro reais e seis centavos) mensais. O não repasse pela Secretaria de Estado da Saúde /SP dos recursos correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SP a obrigação de complementar com os valores da Tabela Paulista os quais são de responsabilidade da SES/SP, para todos os efeitos legais.

A **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO** - passa a constar com os seguintes valores:

RESUMO FINANCEIRO		
COMPONENTE PRÉ-FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	854.934,89	10.259.218,68
Média Complexidade SIH	561.157,08	6.733.884,97
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	1.416.091,97	16.993.103,65
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
Recurso do Tesouro (art. 19 da Portaria da Consolidação nº 2/2017)	1.200.000,00	14.400.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	3.307.989,06	39.695.868,73
COMPONENTE PÓS-FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	453.151,64	5.437.819,68
Estratégico - TRS - FAEC	357.113,28	4.285.359,36
Alta Complexidade SIH	542.478,59	6.509.743,07
TOTAL PÓS FIXADO	1.352.743,51	16.232.922,11
TOTAL GERAL FONTE 02 (TOTAL PRÉ + PÓS-FIXADO)	4.660.732,57	55.928.790,83
COMPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Portaria SMS nº 141/2024 - FONTE 00	125.831,96	1.509.983,52
Resolução SES/SP nº16/2025 - FONTE 03	2.137.004,06	25.644.048,72

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATADA ou pelo Conselho Municipal de Saúde.



Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário(a) Executivo(a)
Em 12/05/2025, às 14:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125286417** e o código CRC **C6DB6E70**.

